

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE ANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
IMPrensa DA CIDADE

Ata da décima segunda reunião ordinária de 2017 do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. – Imprensa da Cidade.

1. DATA, HORA e LOCAL: aos 21 dias do mês de dezembro de 2017, às quatorze horas, na sala do Diretor de Administração e Finanças da Imprensa da Cidade, localizada na Avenida Pedro II, nº 400, realizou-se a décima segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal da empresa, neste exercício.

2. PRESENCAS:

Membros do Conselho Fiscal:

Raimundo dos Santos Contreiras Junior

Emília Maria Simão

Sandra Mattos dos Santos

Membros da Empresa:

Diretor Presidente - Roberto Miguel Pereira

Gerente Contábil – Welington de Oliveira Frota

Auditor Interno – Jorge Fernando da Silva

3. ASSUNTOS TRATADOS:

Aberta a sessão foi lida a ata e aprovada por todos os presentes.

- O Conselho foi informado pela Imprensa da Cidade das seguintes ocorrências:

1. Continua em curso a inspeção ordinária do TCMRJ relativa a 2016;
2. Após o pagamento, pelos órgãos/entidades do Município, das notas fiscais que constam do RAG da Auditoria Geral, relativo aos empenhos cancelados no final do exercício de 2016, a Imprensa da Cidade irá solicitar à Casa Civil autorização para proceder a baixa das notas que não forem pagas até o final do exercício de 2017 ;
3. Realização da Reunião com o Auditor Interno para apresentação do Follow-up intermediário que trata das fragilidades que se encontram pendentes de solução pela IC;
4. Não existem novas Sindicâncias/TCE,


1

- O Conselho foi informado também que:

1. O início das obras de restauração dos setores atingidos pelo incêndio no prédio da Empresa estão dependendo da designação dos fiscais do contrato;
2. Atendendo a solicitação realizada pelo Diretor Presidente, na reunião anterior, o Gerente Contábil informou que a Assessoria Jurídica confirmou que não houve alteração no valor das provisões para despesas judiciais no exercício de 2017, até a presente data, entretanto, tendo em vista a possibilidade de alterações, será encaminhada uma posição atualizada à Contabilidade até o final do exercício;
3. Na reunião anterior o Gerente Contábil informou que na certidão negativa expedida pela SMF constava uma única pendência relativa a recolhimento de tributo que, por ter sido realizado dentro do próprio mês de competência da nota fiscal não foi registrado pelo sistema da SMF. A pendência seria sanada definitivamente com a apresentação pela IC do comprovante de recolhimento do tributo.

Na presente reunião o Gerente Contábil informou que ao proceder ao levantamento de documentos para envio a SMF, constatou que o valor informado na certidão negativa, na realidade, se refere a uma nota fiscal da empresa VP Serviços, de mesmo valor, que não foi recebida pela IC tendo em vista a interrupção do serviço pelos funcionários da contratada antes do final do contrato por motivo de falta de pagamento pela mesma.

O Gerente Contábil informou ainda que foi aberto um processo informando todo o ocorrido a fim de justificar o não recolhimento do tributo junto a SMF. O conselho indagou se o serviço realmente deixou de ser realizado pelos funcionários e se o contrato foi realmente encerrado antes do período de vigência e solicitou que a IC proceda o levantamento do ocorrido, principalmente se o valor da nota fiscal não recebida é devido ao prestador do serviço, antes da remessa do processo à SMF.

O Presidente da IC sugeriu que os fiscais do Contrato da VP Serviços participem da próxima reunião do Conselho com o objetivo de esclarecer o ocorrido.

O Conselho Fiscal solicitou para a próxima reunião que a IC apresente os processos relativos ao contrato da VP Serviços.

Na certidão negativa emitida pela SMF não constam mais como pendentes os seguintes itens:

- a) Processo nº 04/351.275/2013, que trata de erro na emissão de 24 Notas Fiscais já canceladas.

b) Posição referente à autuação de Dívida Ativa do ISS sobre a ausência de alvará de autorização transitório referente a 1995, no valor de R\$ 1.249,53- processo 01/400.194/2013.

- O Conselho Fiscal recebeu:

1. Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 13/12/2017;
2. Demonstrativos contábeis: Balancete de verificação (analítico), Balancete Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, DRE, DVP, relativos ao mês de novembro/2017;
3. Relatório do Auditor Interno relativo a dezembro/2017.

- O Conselho Fiscal alertou para os seguintes pontos:

1. Aumento das diferenças verificadas no balanço financeiro e reiterou a orientação para que o Gerente Contábil entre em contatos com os responsáveis pelo sistema FINCON na Controladoria com o objetivo de sanar as diferenças antes do final do exercício visando não impactar no balanço de 2017;
2. Manutenção do controle com relação a D.D.R, objetivando o acompanhamento e a identificação de eventuais diferenças existentes.

O Conselho indagou se houve mais algum fato relevante no mês, sendo informado que não.

4. ASSUNTOS PENDENTES:

- 1) Revisão das rotinas tributárias e contábeis que vem provocando fragilidades recorrentes nos RAGs de Prestação de Contas de Gestão da Entidade e sendo objeto de diligências do TCM;
- 2) Saneamento das fragilidades relativas às auditorias anteriores constantes do RAG nº 248/2017;
- 3) Regularização das diferenças que vem sendo apresentadas no balanço financeiro.

Sem que houvesse qualquer outra manifestação, e não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a décima segunda reunião ordinária de 2017,

lavrando-se a presente Ata que é assinada pelos Conselheiros presentes, ficando a próxima reunião agendada para o dia 26/01/2018 às 14 horas.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2017.


Raimundo dos Santos Contreiras Junior
Presidente


Emilia Maria Simão
Conselheira


Sandra Mattos dos Santos
Conselheira